



PUBLICADO EM PLACAR

Em ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 290, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005.

Aprova o remembramento dos Lotes nºs 3 e 4, do Conjunto QC 2, Alameda 17, Quadra ARNO 72, nesta Capital, nos termos que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS no uso das atribuições que lhe confere o art.71, incisos I, III e XXVII, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos Lotes nºs 3 e 4, do Conjunto QC 2, Alameda 17, Quadra ARNO 72, nesta Capital, objeto do Processo nº 5029551/05, cuja situação resultante do respectivo lote terá a seguinte denominação: **Lote nº 3-A, com área de 687,86 m² (seiscentos e oitenta e sete vírgula oitenta e seis metros quadrados), localizados na quadra acima mencionados, terá como confrontações: frente com a Alameda 17 com uma extensão de 21,60m, fundo confrontando com QI-15 com os Lotes nº 4 e 8, resultando em extensão de 36,42m, lateral direita com o Lote nº 5 com uma extensão de 24m e lateral esquerda com o Lote nº 2 com uma extensão de 24m**, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 21 dias do mês de novembro de 2005.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

EDUARDO MANZANO FILHO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação